



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012  
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84  
E-mail: bandeirante@smo.com.br

### LEI Nº 257/2001

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a expedir decretos de abertura de créditos adicionais suplementares até a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no orçamento do Fundo Municipal de Saúde e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Créditos Adicionais Suplementares até a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde deste Ente Federado, à conta dos recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2000, em conformidade com o que dispõe os § 1º, do inciso I, § 2º. do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações vigentes.

Art. 2º Os recursos solicitados destinam-se a suplementação de dotações orçamentárias julgadas insuficientes no decorrer do mês de dezembro de 2001, visando o encerramento do presente exercício

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante – SC, em 14 de dezembro de 2001.

JOSÉ CARLOS BÉRTI

Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

CERTIFICO que a presente Lei foi  
Publicada nesta data e na forma da Lei.  
Bandeirante, SC, em 14 de dezembro de 2001.

ANA PAULA BECKENKAMP  
Servidora responsável